

*Aprovada, por unanimidade, na
sessão extraordinária, de 25/2/87,
(aprovada)*



A Executiva 12/87
Agende 12/87

Presidente
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Director do S. b. Cultural
[Signature]

PROPOSTA 167/86 N.º

N.º

A Cooperativa Solidariedade e Amizade através do seu officio 167/86 de 86.12.03, de que se anexa fotocópia, coloca o problema de jure a praticar ao abrigo do nº 1 de Artº 13º de Regulamento da Cedência de Direito de Superfície de Terrenos Camarários a Cooperativas de Construção e Habitação.

Ponderado o assunto sou de opinião que poderia ser presente à Câmara e Assembleia Municipal a seguinte Proposta:

"Considerando que tem havido alterações às Taxas de Juro;

Considerando o aspecto social relevante que as Cooperativas de Habitação e Construção desenvolvem;

PROPONHO:

-Que o número 1 de artigo 13º de Regulamento da Cedência de Direito de Superfície de Terrenos Camarários a Cooperativas de Construção e Habitação, passe a ter a seguinte redacção:

"O preço de direito de superfície pode ser pago em duas prestações anuais, sem jures, vencendo-se a primeira 180 dias após a notificação, por carta registada com aviso de recepção, da deliberação dos Órgãos Municipais competentes, e a segunda 180 dias após a primeira; ou em 20 prestações anuais a pagar durante o mês de Janeiro, vencendo, neste caso, as prestações em dívida em jure igual à taxa básica de redesconto do Banco de Portugal em uso à data de vencimento de cada uma das prestações." "

Porto e Paços de Concelho, 1986.12.30

Per delegação do Presidente da Câmara

O VEREADOR

[Signature]
(Jorge Mantenegro Chaves)

Visto
1987.01.14
Reza do (Legal)
(Adv. Fiscal)